



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA N.º 005/2011 – PMM

CONTRATO N.º 007/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446/2010

Contrato para Locação de Imóvel entre o Município de Matinhos e MILTON ARAUJO COSTA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 SSP/PR e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro Sr. Milton Araujo Costa, portador da carteira de Identidade RG. n.º 3.028.772-0 e inscrito no CPF n.º 367.095.579-87, residente à Rua Roque Vernalha, n.º 139, Matinhos, Estado do Paraná, neste ato, doravante denominado **LOCADOR**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento da **CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA**, situado na Avenida Dr. José Arthur Zanlutti, n.º 1.402, Bairro Sertãozinho, de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 25.200,00. (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

12.01 Secretaria Municipal de Saúde

1030100192.03000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. F 663 Fonte 01303

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. F 704 Fonte 01495

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de IPTU, consumo de água, energia elétrica e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil

Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, compreendendo nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo às obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

Este contrato obriga a LOCADORA, seus herdeiros e sucessores e no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03(três) copias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, 17 de janeiro de 2011.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

MILTON COSTA ARAUJO
CPF N.º 367.095.579-87
LOCADOR

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2011 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º 005/2011 – PMM, que prevê a Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento da **CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA**, em favor de Milton Araujo Costa, **CPF N.º 367.095.579-87**, no valor global de R\$ 25.200,00. (vinte e cinco mil e duzentos reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 17 de janeiro de 2011.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal